
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 031/SEMAGRIC/2019

PORTARIA Nº 031/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Criar a Comissão de Levantamento patrimonial da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC/SEMI.

2º Compete a Comissão de Levantamento patrimonial a identificação, bem como sua localização no espaço físico da organização e fora dela.

3º A Comissão de Levantamento patrimonial visa atender a necessidade de regularização e controle dos bens desta SEMAGRIC, bem como ao decreto nº 13.934 de 28 de julho de 2015 que dispõe sobre a gestão dos bens moveis de material permanente e decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017 que dispõe sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Porto Velho.

4º O levantamento será realizado com base e referência ao relatório da Divisão de Patrimônio da SEMAD, priorizando também a localização dos bens cedidos para as associações e agroindústrias mediante termo de cessão de uso e posteriormente pelos demais bens, os que estão localizados nos distritos sobre responsabilidade dos administradores, bem como os que se localizam na sede administrativa da secretaria.

5º O levantamento patrimonial consistirá na averiguação das seguintes informações: localização física dos bens, comprovação de sua espécie (especificação do bem), comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

6º As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para ato de regularização dos bens permanente desta SEMAGRIC, mediante abertura processos Administrativos.

7º Após a tramitação interna aos departamentos responsáveis desta SEMAGRIC, os Processos administrativos serão encaminhados a Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer quantos as seguintes situações:

- Renovação e ou adequação do Termo de cessão de uso;
- Retirada do bem para cessão a novos beneficiários;
- Doação dos bens
- Apurar responsabilidade dos bens não localizados;
- Solicitar a baixa dos bens antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos através de avaliação do setor patrimonial DRL/SEMAD.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29CCDD3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019. Edição 2499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>